



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

**AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL – DISPUTA – ABERTO

DATA DA SESSÃO
13 de abril de 2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
ATÉ 10:00 – Horário de Brasília/DF
Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>

HORÁRIO DA SESSÃO
08:00 Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
Através do Email – licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br, site da Câmara Municipal – camaraquerenciadonorte.pr.gov.br ou pessoalmente sito à Rua Waldemar dos Santos, 1213, centro Fone (44) 3462 1763
Edital completo através do site: www.comprasbr.com.br ,
<https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, a fim de combater mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Querência do Norte

ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

Valor Total : R\$ 3.200,82 (três mil duzentos reais e oitenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- a) Menor preço.
- b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
- i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
- j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço
< <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> >
- l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

- I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou
-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Da não exclusividade da contratação direta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 não foram encontrados 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

Compõem este aviso além das condições específicas, o Termo de referência e os Anexos que o compõem.

Querência do Norte - PR, 07 de abril de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE